

LEI Nº 520, DE 05 DE SETEMBRO DE 2002.

CRIA NOVA ATIVIDADE NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL ATÉ O MONTANTE DE R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS).

Darci José Lima da Rosa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica criada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social a seguinte Atividade:

08.02.08.244.0029.2.067 – Operacionalização do Fundo Municipal de Assistência Social

Art. 2º. Para cumprimento do disposto do Art. 1º fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial até o montante de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), sob a seguinte classificação:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.02 – UNIDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.02.08 - Assistência Social

08.03.08.244 – Assistência Social Comunitária

08.03.08.244.0029 – Assistência Social Geral

08.02.08.244.0029.2.067 – Operacionalização do Fundo Municipal de Assistência Social

3.3.90.30.01.00 - Material de Consumo20.000,00

3.3.90.39.99.01 - Outros Serviços e Encargos 30.000,00

4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 20.000,00

Art. 3º. Servirá de recurso para a cobertura do crédito especial autorizado pelo Art. 2º desta Lei as transferências a receber do Ministério da Previdência Social no montante de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 05 de setembro de 2002.

Darci José Lima da Rosa
Prefeito Municipal

Maria do Carmo Webber Silveira Alba
Sec. Mun. da Administração e Planejamento

Rafael Ely Stumpf
Sec. Mun. da Fazenda

LEI Nº 520, DE 05 DE SETEMBRO DE 2002 – FL.02

Fátima Cledi Soares Soares
Sec. Mun. da Educação

Vânia Rúbia Knobeloch
Sec. Mun. da Saúde e Assistência Social

José Alfredo Bergmüller
Sec. Mun. da Agricultura, Ind., Com. e Turismo

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.